



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 774

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MIRAI — MINAS GERAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Mirai - MG, à Sra. MARIA OLÍVIA DE CASTRO E OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade através das Entidades Assistenciais deste Município de Mirai - Minas Gerais.

Art. IIº - Revogam - se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 29 de Setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

Registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria